



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

SECRETARIA EXECUTIVA

Departamento do Sistema Nacional do Meio Ambiente

NOTA INFORMATIVA nº 142/2026-MMA

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica

ASSUNTO: Moção Sobre a necessidade de assegurar medidas e mecanismos emergenciais para fortalecer a Segurança de Barragens de acumulação para quaisquer usos e a adequada Avaliação sobre os Rejeitos, sedimentos e resíduos minerais e industriais nelas depositados, visando prevenir e reduzir riscos de contaminação para a comunidade e trabalhadores, e os impactos no território, nos recursos naturais e na própria saúde da população e dos trabalhadores barrageiros.

1. **DESTINATÁRIO**

Departamento de Apoio ao CONAMA e SISNAMA.

2. **INTERESSADO**

Conselho Nacional do Meio Ambiente e Sistema Nacional do Meio Ambiente.

3. **REFERÊNCIA**

PORTARIA GM/MMA Nº 710, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

4. **INFORMAÇÃO**

4.1. O conselheiro Eduardo Armond Cortes de Araújo, representante da CNTI, encaminhou à Secretaria-Executiva do Departamento de Apoio ao CONAMA e SISNAMA a Proposta de Moção de Manifesto e Urgência, destinada à 149ª Reunião Ordinária do Plenário, referente à necessidade de fortalecimento das ações emergenciais voltadas à segurança de barragens de acumulação, incluindo aquelas associadas à mineração, atividades industriais e armazenamento de resíduos.

4.2. Nos termos do art. 10, inciso IV, do Regimento Interno do CONAMA, a moção constitui ato de manifestação relevante relacionada à temática ambiental, sendo instrumento adequado para tratar de temas de grande urgência e repercussão nacional.

4.3. A proposta apresenta fundamentação técnico - normativa, baseada em:

- Lei nº 9.433/1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos;
- Lei nº 12.334/2010, que institui a Política Nacional de Segurança de Barragens (alterada pela Lei nº 14.066/2020);
- Resoluções CONAMA nº 357/2005, nº 460/2013, nº 506/2024 e nº 511/2025, relacionadas à proteção da qualidade ambiental, áreas contaminadas e diretrizes de justiça climática; e
- Dados e informações do Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens – SNISB, além de estudos científicos conduzidos por instituições como Fiocruz e UFMG, que evidenciam riscos ambientais, territoriais e à saúde decorrentes de rejeitos tóxicos e eventos de ruptura.

4.4. A relevância da matéria está devidamente demonstrada nos considerandos, com destaque para:

- o elevado número de barragens sem classificação de risco ou de alto risco;

- a presença de barragens de rejeitos em áreas sensíveis;
- os impactos cumulativos e sinérgicos de complexos de barragens em uma mesma bacia hidrográfica;
- evidências científicas de contaminação e exposição humana a metais pesados em áreas afetadas por desastres recentes; e
- agravamento dos riscos em função da emergência climática.

4.5. Conforme o Regimento Interno do CONAMA, as propostas de moção devem:

- ser apresentadas com antecedência mínima de 18 dias da reunião do Plenário;
- conter título, destinatário, considerandos e objeto, em até cinco páginas; e
- estar subscritas por, no mínimo, oito conselheiros.

4.6. A proposta atende aos requisitos regimentais, tendo sido apresentada tempestivamente e assinada pelos conselheiros listados ao final do documento.

4.7. Ressalta-se que a proposta cita, em seu preâmbulo, o art. 13 do Regimento Interno anexo à Portaria MMA nº 452, de 17 de novembro de 2011. Entretanto, em conformidade com a norma vigente, recomenda-se a adequação da referência para a Portaria MMA nº 710, de 15 de setembro de 2023, que aprova o atual Regimento Interno.

4.8. Diante da pertinência e da conformidade formal, sugere-se a publicação da proposta na página do CONAMA, para sua apreciação e inclusão na pauta da 149ª Reunião Ordinária.

4.9. A proposta foi entregue ao Departamento de Apoio ao Sisnama e ao Conama tempestivamente. Além disso, a proposta foi assinada pelos 12 (doze) conselheiros abaixo relacionados:

Conselheiros	Entidade
1. Eduardo Armond Cortes de Araújo	CNTI (Conselheiro proponente)
2. Rubens Harry Born	Fundação Esquel Brasil
3. Helder Queiroz	Sociedade Civil Mamirauá
4. Maria Heloísa Dias	IA-RBMA
5. Juliano Bueno de Araújo	Instituto Internacional Arayara
6. Juliana Gatti	Coalizão pelo Clima – Crianças e Adolescentes
7. Carla Wstane de Souza Moreira	Instituto Guaicuy
8. Lisiane Becker	Instituto Mira-Serra
9. Paulo Henrique Bonavigo	Ação Ecológica Guaporé – Ecoporé
10. Rogério Rossi Horochovski	APREMAVI
11. Rafaela Danielli Nicola	MUPAN
12. Edmundo Dantez	MUPAN

Atenciosamente,

assinatura eletrônica

Júlia Lopes Martins
Coordenadora Geral



Documento assinado eletronicamente por **Júlia Lopes Martins, Coordenador(a) - Geral**, em 23/02/2026, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2236610** e o código CRC **B45D9AEB**.